

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME -
Serafina Corrêa - RS

Lei de Criação nº 1578/98
Lei de Reestruturação nº 3456/2016

Parecer CME Nº 03/2022

Reconhece a Escola Municipal Infantil Pedacinho de Céu como Credenciada pelo Conselho Municipal de Educação de Serafina Corrêa - RS e autoriza ampliação de turmas de Educação Infantil em prédio anexo à Escola.

O Conselho Municipal de Educação de Serafina Corrêa, com fundamento no art. 11, Inciso IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Leis Municipais Nº 3.459, de 21 de setembro de 2016, art.8º e art.9º; e Lei Nº 3.456, de 13 de setembro de 2016, art.12º Inciso III e VI que estabelece que são competências do CME autorizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino; autorizar a desativação, ativação ou extinção de estabelecimentos de ensino.

Relatório

A Secretaria Municipal de Educação de Serafina Corrêa- RS, enviou ao colegiado o pedido de cadastramento e autorização de ampliação de turmas, na Escola Municipal Infantil Pedacinho de Céu, devido a grande procura de vagas e necessidade em atender às crianças.

A Escola Municipal Infantil Pedacinho de Céu, localiza-se na Rua José Franciosi, nº 550, no Bairro Santin, atendendo crianças da Educação infantil, do Berçário ao Jardim A sendo elas oriundas do bairro ou das proximidades. Com a grande demanda de empregos em nosso Município, muitas famílias vieram morar aqui, trazendo consigo seus filhos.

Dada essa condição, a municipalidade entendeu que seria necessário ampliar o número de turmas para atender a nova clientela, ampliando o espaço físico, com duas salas de aula e banheiros.

A construção das duas salas e dos banheiros são de boa qualidade, conforme podemos observar pelas fotos e a vistoria realizada, o que comprova seu estado de integridade e a viabilidade de funcionamento.

Para solicitação do cadastramento e da ampliação de turmas, a Escola enviou a documentação abaixo listada, junto a este Conselho:

-Pedido do representante legal da mantenedora ao presidente do Conselho Municipal de Educação;

- Planilha com a Identificação da mantenedora e do estabelecimento - ANEXO I;

- Qualificação do dirigente
- Cópia do Alvará expedido pela Vigilância Sanitária;
- Cópia do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros;
- Cópia do Alvará Municipal de Funcionamento;
- Comprovante de propriedade do Imóvel;
- Descrição da estrutura do prédio, planta baixa;
- Fotografias do ambiente escolar;
- Descrição dos equipamentos, materiais didáticos, pedagógicos e eletrônicos;
- Recursos Humanos do estabelecimento, com cópia dos documentos de titulação;
- Descrição do horário de atendimento e número de alunos atendidos;
- Regimento Escolar;
- Projeto Político Pedagógico;
- Plano de Estudos e Organização Curricular.

Análise

A Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, em seu Art. 11, V, diz que os Municípios incumbir-se-ão de oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino. Com este embasamento legal, o Conselho Municipal de Educação recebeu ofício nº11/2022 da Secretaria Municipal de Educação em 07 de Março de 2022, com o pedido recredenciamento e autorização para a ampliação de turmas de Educação Infantil da Escola Municipal Infantil Pedacinho de Céu, da Rede Municipal de Ensino. A Escola Municipal Infantil Pedacinho de Céu, fez a entrega de documentação necessária para cadastramento na data de 07 de março de 2022, fazendo parte do processo nº 002/2022. O Conselho Municipal de Educação iniciou a análise do processo, onde constatou que a documentação necessária está de acordo com o exigido através da Resolução CME nº01/2017. Então passou-se a visita, observando os ambientes da escola. A escola possui cozinha, com refeitório, onde é preparada e servida a merenda escolar, sendo estes ambientes adequados e de acordo com as normas exigidas de saúde e higiene. A merenda é de qualidade e fornecida pela mantenedora. Na Secretaria da escola, a documentação dos alunos é de fácil manuseio, em arquivos (matrículas, históricos escolares e outros documentos referentes aos seus educandos). Banheiros com boa higiene, salubridade e segurança, adequados ao tamanho e à faixa etária atendida. Também, as salas de aula possuem mobiliário adequado a faixa etária dos alunos. Possui um bom acervo bibliográfico. A área externa possui uma praça de brinquedos e espaço do campo de futebol para realizarem atividades físicas. As salas novas tem capacidade de atender cinquenta alunos em turno integral, não tendo mais lista de espera nesta escola. Há professores em todas as turmas.

Dentro do exposto foi analisado e finalizado o processo pelo conselho.

Conclusão

O Conselho Municipal de Educação de Serafina Corrêa, manifesta-se favoravelmente ao recadastramento e autorização da ampliação de turmas da Escola Municipal Infantil Pedacinho de Céu.

O Conselho Municipal de Educação de Serafina Corrêa recadastra e autoriza a ampliação de turmas da Escola Municipal Infantil Pedacinho de Céu.

Aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes na Sessão Plenária Ordinária de 18 de Abril de 2022 e homologado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual entrará em vigor a contar da data de sua publicação, no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa.

Serafina Corrêa, 18 de Abril de 2022.

Susana De Pauli
Presidente Conselho Municipal de Educação